



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

LEI Nº 189/94

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Fundo Previdenciário Municipal para o exercício financeiro de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDSON MOREIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

ARTIGO 1º)- O ORÇAMENTO do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.995, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, compostos pelas DESPESAS e RECEITAS, estima a RECEITA EM R\$- 900.000,00 (- novecentos mil reais -), e fixa a DESPESA em igual importância.

ARTIGO 2º)- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de RECEITAS CORRENTES na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS-CORRENTES

Receitas-de-Contribuições.....R\$-	273.000,00
Receitas-Patrimoniais.....R\$-	200.000,00
Transferências-Correntes.....R\$-	427.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....R\$-	900.000,00

ARTIGO 3º)- AS DESPESAS serão realizadas segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

0900:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

0901:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.....R\$- 900.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$- 900.000,00

ARTIGO 4º)- Fica o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, AUTORIZADO a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (- cinquenta por cento -) do total das despesas fixadas, usando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

s-e-g-u-e-.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx P.01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

FOLHA - 02

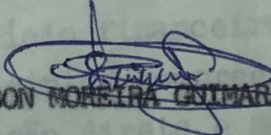
O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, fundamentado no Parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 188 de 22 de setembro de 1.994, poderá efetuar a atualização do ORÇAMENTO de 1.995, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPS/IBGE, acumulado de janeiro a junho de 1.995, através de Decreto.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

seguinte:

LEI

Edifício da Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 09 (- nove -), dias do mês de dezembro de 1.994.


EDSON MOREIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.